



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL Nº 072, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. Das vagas para professor de ensino básico, técnico e tecnológico:

Vagas	Carga horária semanal	Área/ Disciplina	Requisito Mínimo Exigido
01	40 horas	Estatística	Licenciatura ou Bacharelado em Estatística; OU Licenciatura ou Bacharelado em Matemática
01	40 horas	Língua Portuguesa/ Inglês	Licenciatura em Letras Português / Inglês

2. Da remuneração, carga horária e outros benefícios:

2.1 A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir, correspondente a 40h semanais:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.968,78	-	2.968,78
Aperfeiçoamento	2.968,78	177,55	3.146,33
Especialização	2.968,78	391,11	3.359,89
Mestrado	2.968,78	1.039,90	4.008,68
Doutorado	2.968,78	2.457,52	5.426,30

2.2 A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3 Dos requisitos para contratação:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 Habilitação em curso superior na(s) área(s).

3.4 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3.5 Não poderão ser contratados:

3.5.1 profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Lei nº. 7.596/87 e 11.784/2008, mesmo que se encontrem licenciados;

3.5.2 profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

3.5.3 profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

3.5.4 profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.

3.6 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.9 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.9.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4 Da inscrição:

4.1 Período: de 28/11/2016 a 09/12/2016.

4.2 Horário: Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.

4.3 Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível no site da Instituição: www.poa.ifrs.edu.br, entregue diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas do Campus, na rua Coronel Vicente, nº 281, 9º andar – sala 914, Bairro Centro Histórico – Porto Alegre, RS – CEP: 90030-041. Fone (51) 3930-6001 – E-mail: rh@poa.ifrs.edu.br.

4.4 Documentação necessária:

- Original e cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;

- Cópia de comprovante de residência atualizado;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- Original e cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;
- Cópia do Currículo Lattes documentado (com cópias dos certificados, diplomas, atestados, etc).

5 Da avaliação, aprovação e classificação:

5.1 Área Estatística:

5.1.1 O processo seletivo contará de uma única etapa, subdividida em duas fases: análise do currículo (peso 4), e prova didática com entrevista (peso 6).

5.1.2 Serão classificados para a prova didática somente os seis (6) primeiros candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco pontos) no currículo em ordem decrescente. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos que empatarem serão classificados para a prova didática.

5.1.3 Para aprovação o candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos).

5.1.4 Em caso de empate, os critérios para desempate serão:

- Candidato com maior pontuação na prova didática;
- Candidato com maior pontuação no currículo.

5.2 Área de Língua Portuguesa/ Inglesa:

5.2.1 O processo seletivo será subdividido em três fases: entrevista (peso 40), análise de currículo (peso 80) e prova de desempenho didático-pedagógico (peso 80).

5.2.2 Em caso de empate, os critérios para desempate serão:

- candidato com maior pontuação na prova de desempenho didático-pedagógico;
- candidato com maior pontuação na análise de currículo.

6 Da realização do processo seletivo:

6.1 O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição e/ou também estará disponível na Diretoria de Gestão de Pessoas do Campus.

7 Do resultado:

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus na Internet, através do endereço: www.poa.ifrs.edu.br.

8 Das disposições gerais:

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT

Diretor-Geral
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria 316/2016